



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0314/2022-GAP

Resposta do Executivo 94/2022

Protocolo 33955 Envio em 25/04/2022 08:16:40

Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 073/2022-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Júnior.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre os critérios utilizados para pagamentos de diárias aos motoristas de ambulâncias no município, de acordo com o Departamento Municipal de Saúde, as respostas aos questionamentos, "a, b e c", constam do Memorando Interno nº 304/2022, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/ETNN/vfr
OF



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno nº 304/2022

Paraguaçu Paulista, 12 de Abril de 2022.

A/C Excelentíssimo Senhor
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao requerimento 73/2022 – Câmara Municipal

Encaminho a resposta do requerimento supracitado do Sr. Vereador Junior Baptista, onde solicita informações sobre os critérios utilizados para o pagamento de diárias aos motoristas de ambulâncias no município, temos a informar que:

- 1) **Resposta item a-b-c:** Os critérios utilizados para o pagamento das diárias aos motoristas de ambulância no município é conforme o critério estabelecido no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município, considerando atualização monetária anual, Decreto Municipal nº. 6.899, de 17 de março de 2022, com vigência a partir de 01 de abril de 2022.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP.
Cep: 19.700-021 Fone/Fax: (18) 3361-9910 E-mail: secretariasaude@eparaguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 22 de Março de 2022

Ano I | Edição nº 274

Página 3 de 8

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.899, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2021 a Fevereiro/2022), foi de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 29/2022, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

Código	Local/Distância de Deslocamento	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite (R\$)
1	Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km	45,89	237,97
2	Deslocamento de distância superior a 100 km	137,68	402,83
3	Deslocamento para São Paulo-SP (Capital)	183,56	424,96
4	Deslocamento para Distrito Federal-DF	229,46	475,92

....." (NR)

Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Fica o titular do órgão municipal de administração e finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Republica-se, pois, a publicação anterior saiu com incorreções.)



22/03/2022 Ano I | Edição nº 274 | Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3/8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Ano I | Edição nº 273

Página 6 de 8

DECRETO Nº. 6.899, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2021 a Fevereiro/2022), foi de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 29/2022, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

Código

Local/Distância de Deslocamento

Sem Pernoite (R\$)

Com Pernoite (R\$)

1

Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km

45,89

237,97

2

Deslocamento de distância superior a 100 km

137,68

402,83

3

Deslocamento para São Paulo-SP (Capital)

183,56

424,96

4

Deslocamento para Distrito Federal-DF

229,46

475,92

....." (NR)

Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Fica o titular do órgão municipal de administração e finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)



21/03/2022 Ano I | Edição nº 273 | Município de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6/8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 21 de Março de 2022

Ano I | Edição nº 273

Página 7 de 8

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.690, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

1. Exonerar GABRIELA GONÇALVES BRISOLLA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Seção, a partir de 17 de março de 2022.

2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 17 de março de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.691, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

1 Nomear ROZELI APARECIDA DA SILVA MESSIAS para o cargo em comissão de Chefe de Seção, a partir de 18 de março de 2022.

2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 18 de março de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de março de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da lei n.º 8.666/93, a tomada de preços n.º 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para requalificação da infraestrutura turística do parque aquático pref. Benedito Benício – grande lago - dadetur 064/2021, adjudicando-o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa obracri Ltda epp - R\$ 684.441,78. Data Homologação: 16/03/2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de março de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 visando a aquisição de caminhonete adaptada para conservação do sistema de iluminação pública, realizada em 18/03/2022 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de março de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.899, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2021 a Fevereiro/2022), foi de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 29/2022, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

